



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 135/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DPIT
PROJETOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BOLSA PROIC EM
Apoio à Unidade de Validação de Cultivares - VCU

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Inovação Tecnológica - Apoio à Unidade de Validação de Cultivares - VCU do Centro de Referência de Canarana/Campo Experimental de Canarana/Campus Confresa - IFMT, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa o atendimento experimentos da Unidade de Validação de Cultivares - VCU do Centro de Referência de Canarana/Campo Experimental de Canarana/Campus Confresa - IFMT, com insumos, implementos e bolsistas em conformidade com o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão), bem como suas atualizações.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O objetivo principal deste edital é fortalecer a Unidade de Validação de Cultivares do Campo Experimental do Centro de Referência de Canarana para atendimento à comunidade interna e externa.

a. Para este edital será considerando a Unidade de Validação de Cultivares constituída no Campo Experimental do Centro de Referência de Canarana - Campus Confresa.

2. DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

a) Taxa de Bancada no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) por projeto, custeada pelo Centro de Referência de Canarana/Campus Confresa;

b) Bolsas PROIC - IFMT para estudantes de Curso Técnico, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais;

c) Bolsa Pesquisador para o coordenador do projeto, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais;

2.2 As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 13 e 14 deste Edital.

2.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do Centro de Referência de Canarana/Campus Confresa/IFMT para o exercício de 2023, no programa Educação de Itinerário Formativo EPT ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Inovação Tecnológica, com objetivo de apoiar o fortalecimento de ambientes promotores da inovação a partir da validação de novas cultivares. Para este edital, considera-se um ambiente promotor da inovação a Unidade de Validação de Cultivares - VCU.

3.1.1 O projeto deverá, obrigatoriamente, possuir em seus objetivos e resultados mínimos de transferência de tecnologia e gestão de melhoria de cultivares voltadas à segurança alimentar.

4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação do projeto de Inovação Tecnológica será coordenada pelo Gestor do Centro de Referência de Canarana, com acompanhamento do Dirigente de Pesquisa do Campus Confresa e com o apoio do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de estudantes Técnico serão coordenadas pelo Gestor do Centro de Referência de Canarana com apoio dos Dirigente de Pesquisa do Campus e acompanhamento do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES/IFMT

5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão selecionados neste Edital até 01 (um) Projeto apoio a Unidade de Validação de Cultivares - VCU:

a) O projeto aprovado, será contemplado com, Taxa de Bancada, Bolsa Pesquisador e Bolsas de Estudantes Técnicos.

5.2 O projeto selecionado deverá atender aos critérios estabelecidos nos itens 6, 7 , 8, 9 e 10 deste Edital.

6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa.

6.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de inovação tecnológica constitui-se em proponente da submissão.

6.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

6.4 Cada Unidade de Validação de Cultivares poderá submeter apenas 01 (um) projeto a este Edital.

Quadro 1: Cronograma de Atividades.

| Atividades | Período |
|---|--|
| Lançamento do Edital | 27 de junho de 2023 |
| Prazo para impugnação do Edital | 03 de julho de 2023 |
| Período para submissões dos projetos | 04 de julho a 18 de julho de 2023 |
| Período de seleção dos projetos - divulgação do resultado preliminar | até 21 de julho de 2023 |
| Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar | até 24 de julho de 2023 |
| Divulgação do Resultado Final | 25 de julho de 2023 |
| Vigência dos projetos e das bolsas | 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024 |
| Avaliação e Monitoramento Semestral | até 31 de janeiro de 2024 |
| Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP - Módulo Pesquisa | Até 31 de agosto de 2024 |
| Certificação de pesquisadores, estuantes bolsistas e colaboradores | A partir de agosto de 2024 |

6.5 Para cada projeto, poderá ser indicado até 20 (vinte) pesquisadores voluntários e até 20 (vinte) discentes voluntários.

6.6 Para cada projeto, deverá ser indicado obrigatoriamente 4 (quatro) discentes bolsistas de curso técnico.

6.7 Não haverá pontuação pela análise do currículo, porém o currículo de todos os membros da equipe (pesquisadores e discentes) deve estar atualizado para que a proposta seja avaliada.

7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivo anexo em cada atividade executada. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

7.2 As metas devem ser planejadas e cadastradas por períodos semestrais.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1 Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação,

eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 33.90.20 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio.

8.2 A taxa de bancada deverá ser utilizada **exclusivamente** para despesas com:

- a. insumos de reposição dos equipamentos da Unidade de Validação de Cultivares - VCU;
- b. pequenos serviços de manutenção dos equipamentos da Unidade de Validação de Cultivares - VCU, limitados a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por serviço;
- c. peças de reparo e manutenção dos equipamentos da Unidade de Validação de Cultivares - VCU, limitadas ao valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por peças;
- d. cursos/treinamentos específicos de utilização e/ou manutenção de equipamentos da Unidade de Validação de Cultivares - VCU, limitados a R\$ 500,00 (quinhentos reais) na vigência do projeto;
- e. EPIs (equipamentos de proteção individual) específicos às necessidades de utilização na Unidade de Validação de Cultivares - VCU limitados a R\$ 500,00.

8.2.1 Qualquer outra despesa deverá ser custeada pelo Centro de Referência ou Campus.

9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas e taxa de bancada).

10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS APOIO A UNIDADE DE VALIDAÇÃO DE CULTIVARES

10.1 A avaliação dos projetos de inovação submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em:

10.1.1 Etapa I - Análise documental - interna DPIT

- a) análise documental;
- b) enquadramento da proposta em relação ao objeto do edital;
- c) demais requisitos e critérios de elegibilidade estabelecidos no edital.

10.1.2 Etapa II - Análise de mérito da proposta - interna DPIT

- a) análise e classificação dos projetos aprovados na análise documental.
- b) será avaliado o orçamento solicitado, tendo em vista os objetivos, a metodologia e os resultados previstos, podendo ser indicada a aprovação integral, não aprovação ou aprovação com cortes. Neste caso deverá ser indicado o valor a ser financiado.

10.2 As propostas serão classificadas como **Apta**, **Apta com Ressalvas** ou **Inapta**.

11. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS PROIC GRADUAÇÃO

11.1 Para cada projeto aprovado deverá ser indicado obrigatoriamente 4 (quatro) estudantes bolsistas de curso técnico. O bolsista poderá ser indicado no SUAP no momento da submissão, e deverá ser anexado ao SUAP até a data limite, o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II), sob pena de desclassificação do projeto.

11.2 O pesquisador que não realizar a indicação dos bolsistas até a data limite, prevista neste edital, terá seu projeto desclassificado.

11.3 O pesquisador coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador dos discentes bolsistas.

11.4 Todas as Bolsas serão destinadas a estudantes de curso técnico do CR Canarana do IFMT.

11.5 É vedada a concessão de bolsas para alunos de graduação e pós-graduação participantes como bolsistas neste edital. Sendo permitido a participação de discentes do ensino de graduação e pós-graduação apenas como voluntários.

12. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

12.1 São requisitos do proponente para submissão de projetos:

- a) anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);
- b) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- c) ter título de Mestre ou Doutor;
- d) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- e) não possuir pendência na prestação de contas com projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos, além de não haver pendências no cumprimento de metas/atividades nos projetos em execução.

12.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

12.3 Documentos obrigatórios para submissão:

- a) Declaração de compromisso da Gestão do Centro de Referência ou Direção Geral do Campus com o apoio para manutenção do

funcionamento da Unidade de Validação de Cultivares - VCU, incluindo a disponibilização de carga horária para presença do proponente e/ou de membros da equipe, em carga horária suficiente para efetiva atividade Unidade de Validação de Cultivares - VCU;

12.3.1 Todas as ações de controle e acompanhamento da Unidade de Validação de Cultivares - VCU, com atualização automatizada e compartilhado acesso com o DPIT (agencia.inovacao@ifmt.edu.br).

12.3.2 Todas as minutas de propostas apresentadas na submissão, relacionadas no item 12.3 deverão ser finalizadas e submetidas a aprovação do setor de pesquisa do Campus e do Departamento de Inovação Tecnológica até o término do primeiro semestre.

12.4 Pesquisadores com metas e/ou atividades em atraso, em projetos de pesquisa/inação vigentes, não poderão compor a equipe do projeto.

12.5 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, declaração da Direção Geral do Campus de disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais para o coordenador, ou de 15 (quinze) horas semanais divididas entre até 3 (três) dos membros da equipe (incluindo o coordenador) - (Anexo I);
- b) selecionar e indicar os alunos bolsistas no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho dos estudantes bolsistas, incentivando-os a participar das atividades desenvolvidas na Unidade de Validação de Cultivares - VCU;
- e) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- g) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- h) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de inovação tecnológica devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE);
- i) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada, ao término de cada meta/atividade, e em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão;

13. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)

13.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 20.000,00 (vinte cinco mil reais) com recurso oriundo da do TED 10819. O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

13.2 O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada e Bolsa Pesquisador dos projetos do presente Edital serão custeadas pelo Centro de Referência de Canarana por meio da Fundação de Apoio - Uniselva.

13.3 Não será permitida a utilização da taxa de bancada para custeio de bens permanentes.

13.4 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Fundação de Apoio à UFMT e IFMT - Uniselva em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo pesquisador coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro (Anexo II), que deverá ser anexado ao SUAP até a data prevista no Cronograma do Edital.

14. DA MODALIDADE DAS BOLSAS PROIC

14.1 A modalidade de Bolsas PROIC: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos técnicos;

14.2 As bolsas serão depositadas pela Fundação de Apoio na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade do DPIT/PROPE as indicações e os cancelamentos, com auxílio do dirigente do Centro de Referência.

15. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

15.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à Bolsa PROIC;
- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) registrar o projeto de inovação tecnológica no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;
- m) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de inovação tecnológica, conforme determinado pelo coordenador;
- o) apresentar, obrigatoriamente, os relatórios semestrais conforme Cronograma do Edital e o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- p) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- q) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Unidade de Validação de Cultivares - VCU;
- r) participar das capacitações promovidas pela Agência de Inovação do IFMT;
- s) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

15.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

15.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPE, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;
- f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo III).

15.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de inovação tecnológica.

16. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

16.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 17/07/2023 e término em 16/06/2024.

16.2 A substituição de bolsistas será permitida excepcionalmente em casos justificados, devendo o Coordenador do Projeto formalizar o pedido de substituição junto ao Dirigente do Centro de Referência.

16.3 O controle de frequência dos bolsistas dos projetos será apurado mensalmente pelo DPIT, por meio do registro de frequência realizado diretamente no projeto no SUAP.

17. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

17.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de licença saúde superior a 3 meses.

17.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas financeira e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

17.3 Só poderá assumir a coordenação do projeto, o servidor que atender a todos os critérios de seleção deste edital e assinar um termo de compromisso com a conclusão do projeto, conforme proposto.

17.4 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e ao Departamento de Inovação Tecnológica que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador, das Bolsas dos estudantes, quando pertinente.

17.5 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

18. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

18.1 O relatório semestral deverá ser entregue, conforme Cronograma do Edital, contendo todas as comprovações de metas e atividades

previstas para o semestre e da utilização dos recursos financeiros da taxa de bancada referente ao período.

18.2 Avaliações parciais - realizadas ao término de cada semestre de execução do projeto:

- a. Cumprimento das metas do período;
- b. Aquisição dos serviços e materiais planejados;
- c. Comprovação de resultados e desenvolvimento parcial.

18.3 As metas previstas para o primeiro semestre deverão compreender a elaboração e aprovação interna dos seguintes instrumentos:

- a) Regulamento da Unidade de Validação de Cultivares - VCU
- b) Regulamento de uso dos equipamentos;
- c) Plano de Ação Anual (eventos, prestação de serviços, capacitações internas e externas);
- d) Quadro de horários de disponibilidade, para atendimento à comunidade interna e externa;
- e) Mecanismo de Controle de acesso (registro de presença, atividade e permanência de usuários);
- f) Mecanismo de Controle de utilização de equipamentos e insumos;
- g) Mecanismo de divulgação das ações e atividades da Unidade de Validação de Cultivares - VCU;

18.3 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa conforme Cronograma do Edital.

18.4 Todos as informações solicitadas pelo SUAP deverão ser preenchidas para finalização do projeto.

18.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Inovação Tecnológica. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

18.6 As metas previstas para o segundo semestre deverão obrigatoriamente compreender a utilização plena dos instrumentos criados no primeiro semestre, acompanhado de um plano de ação para melhorias no atendimento e utilização do espaço.

18.7 O DPIT prestará orientação às equipes na construção e avaliação dos instrumentos elaborados.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

19.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019 e condições previstas neste edital.

19.2 A prestação de contas será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa.

- a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).
- b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

19.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

19.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

19.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

19.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

19. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até a data e horário definidos no Cronograma do Edital.

19.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar

ao Departamento de Inovação Tecnológica as providências cabíveis.

20.3 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

20.4 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Inovação Tecnológica deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

20.5 Não será permitida a divisão das Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do discente do programa.

20.6 O Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

20.7 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão emitir declaração de participação e certificado diretamente no SUAP.

20.8 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, por meio do Departamento de Inovação Tecnológica e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

20.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas em sua submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

20.10 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Canarana - MT, 27 de junho de 2023.

Julio Cesar dos Santos
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 31/03/2021

Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Anuência (Anexo I)

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – selecionar em Concluir- Selecionar Solicitar Assinatura
5. Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e clicar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o email da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

ANEXO II

Orientações para emissão do documento eletrônico — Termo de Concessão de Auxílio Financeiro

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos — Documentos — Adicionar Documento de Text
2. Tipo do Documento: Termo
3. Modelo: Concessão de Auxílio Financeiro
4. Seguir as demais orientações conforme o edital.

ANEXO III

Orientação para emissão do documento eletrônico — Termo de Compromisso do Discente Bolsista

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos — Documentos — Adicionar Documento de Text
2. Tipo do Documento: Termo

3. Modelo: Termo de Compromisso do Discente Bolsista
4. Seguir as demais orientações conforme edital.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Andre de Oliveira Camara, Responsável pelo Centro de Referência de Canarana - FAG-IFMT - CFS-CAN**, em 27/06/2023 14:47:51.
- **Fernanda Marques Caldeira, CHEFE - CD0004 - RTR-DPIT**, em 27/06/2023 14:49:41.
- **Giliard Brito de Freitas, Diretor Geral - CD0002 - CFS-DG**, em 27/06/2023 15:11:48.
- **Julio Cesar dos Santos, REITOR(A) - CD0001 - RTR**, em 27/06/2023 15:17:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 542701

Código de Autenticação: 4bde6b7953



Edital Nº 135/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT